



DECRETO Nº 272, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do município de Goianira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal, o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, conforme a definição do Anexo Único, de cumprimento obrigatório por todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, também, no que couber:

§ 1º Para este Decreto, consideram-se integrantes da Alta Administração as seguintes autoridades da administração pública municipal:

I – secretários do Poder Executivo municipal e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração direta, bem como titulares de unidades administrativas a eles diretamente vinculados;

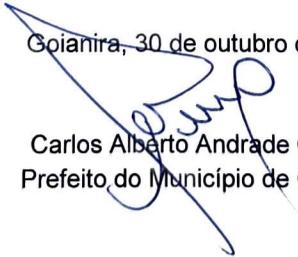
II – presidentes e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração autárquica e fundacional municipal, bem como titulares de unidades administrativas a eles diretamente vinculados; e

III – ocupantes de cargo de provimento em comissão, diretamente vinculados ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

§ 2º É facultada às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias pertencentes à Prefeitura a adoção das normas previstas nesse código, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goianira, 30 de outubro de 2023


Carlos Alberto Andrade Oliveira
Prefeito do Município de Goianira



ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA
ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS, VALORES E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Seção I

Dos princípios e valores fundamentais

Art. 1º São princípios fundamentais que impõem e orientam a construção deste Código:

I – a definição de valores como referência para o aprimoramento de comportamentos e atitudes do servidor público municipal, vinculada à expectativa do cidadão do município de Goianira; e

II – o incentivo ao aperfeiçoamento dos padrões de conduta.

Art. 2º O Poder Executivo do município de Goianira adota como valores fundamentais:

I- predominância do atendimento ao interesse público em relação ao interesse particular;

II- boa e regular utilização do recurso público, com a obtenção dos resultados esperados da execução das políticas públicas;

III- promoção da confiança como fundamento das relações de trabalho entre os servidores e os demais cidadãos.

Parágrafo único. O atendimento ao interesse particular nas situações concretas enfrentadas pela administração pública ocorre desde que esteja alinhado com o atendimento ao interesse público.

CAPÍTULO II

DAS CONDUTAS E DA TOMADA DE DECISÃO

Seção I

Das condutas diárias

Art. 3º A conduta diária do servidor público do Poder Executivo municipal quanto aos comportamentos dele esperados, aos que devem ser evitados e às qualidades desejadas bem

como às indesejadas compõe o Anexo Único deste Código, cujo conteúdo expressa as expectativas dos cidadãos em relação aos servidores.

Seção II

Da tomada de decisão

Art. 4º O processo de tomada de decisão no exercício da função, por se tratar do momento crítico no qual se manifesta o risco de ofensa a este Código, deve ser objeto de especial atenção por parte dos servidores, com os seguintes cuidados:

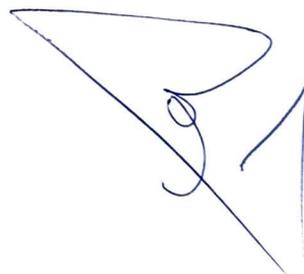
- I – consulta informal aos assessores mais próximos, de acordo com a materialidade da questão;
- II – consulta formal aos órgãos de assessoramento, quando esse for o caso; e
- III – avaliação de cada decisão conforme o disposto no art. 2º do Anexo Único.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Os servidores deverão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética que atenda às expectativas dos cidadãos e, nesse sentido, precisarão ser promovidas constantes atividades de difusão deste Código.

Art. 6º. Este Código não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, desde que eles não contrariem o disposto neste Código.





ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA

Quadro I: Comportamentos Esperados

Ord.	Comportamentos Esperados	Quant. menções
1	Respeito	65
2	Competência	62
3	Compromisso	58
4	Responsabilidade	56
5	Honestidade	52
6	Empatia	41
7	Dedicação	31
8	Agilidade	28
9	Transparência	20
10	Cordialidade	11
11	Justiça	11
12	Imparcialidade	10
13	Disciplina	9
14	Civilidade	5
15	Zelo	3
	Total de menções	422

Quadro II: Comportamentos não esperados

Ord.	Comportamentos Não Esperados	Quant. menções
1	Arrogância	101
2	Corrupção	68



3	Assédio	50
4	Desrespeito	45
5	Desonestidade	43
6	Negligência	28
7	Descaso	25
8	Incompetência	22
9	Acomodação	20
10	Injustiça	20
11	Irresponsabilidade	18
12	Omissão	15
13	Procrastinação	5
14	Parcialidade	4
15	Indisciplina	3
	Total de menções	467